



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Policlínica Universitária Piquet Carneiro

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Objetivo:

O presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição de aparelho de telefone celular institucional, destinado ao fortalecimento das atividades de comunicação, coleta de dados e suporte operacional do Serviço Identidade-Transdiversidade da Policlínica Universitária Piquet Carneiro (PPC) da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). A presente aquisição será realizada em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 48.816/2023, que regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

1.2. Justificativa da Contratação:

O Serviço Identidade-Transdiversidade da UERJ atua como espaço ambulatorial interdisciplinar especializado no Processo Transexualizador do SUS, realizando atendimentos e desenvolvendo ações de formação profissional com foco na equidade de gênero. Frente à ampliação das atividades assistenciais, educacionais, científicas e de pesquisa, a disponibilização de uma ferramenta de comunicação institucional ágil e segura é imperativa. O equipamento permitirá:

- Fortalecer a comunicação institucional interna e externa do serviço;
- Apoiar a articulação entre as equipes multiprofissionais e os setores da rede de atenção à saúde;
- Viabilizar o contato institucional direto e seguro com os usuários atendidos;
- Apoiar a realização de reuniões remotas, atividades de campo e ações educativas;
- Garantir a integridade, segurança e padronização na coleta e gestão de dados institucionais.

1.3. Instrumentos de planejamento

A presente contratação configura-se como ação estratégica alinhada às atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pela UERJ. A demanda encontra-se devidamente justificada no Documento de Oficialização da Demanda (DOD) e vinculada ao planejamento orçamentário viabilizado por recursos de Emendas Parlamentares.

II - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.1. Definição do Objeto

É objeto da presente contratação a aquisição de aparelho de telefone celular institucional, que caracteriza-se como bem comum, por apresentar especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. Assim como possui natureza de fornecimento integral e imediato, não configurando contratação continuada.

2.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	192453	APARELHO CELULAR,SISTEMA: ANDROID, SERVICO: SMARTPHONE 5G, MODELO: COM BLUETOOTH, WIFI, CAPTUTRA DE VIDEO FULL HD, COR: PRETO, MARCA: N/A, ACESSORIO: CAMERA TRASEIRA DE 50MP E FRONTAL DE 13MP, MEMORIA DE 8GB, ARMAZENAMENTO DE 256GB, MEMORIA EXTERNA MICROSD (ATE 1.5TB), CAPACIDADE DA BATERIA DE 5000 MAH, COM CABO USB TIPO C E CARREGADOR., FUNCOES: REGISTRO DE FOTOS E VIDEOS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 5805.001.0039	UNIDADE	1

2.2.1. Em caso de divergência de descrição entre o ID do SIGA e o Termo de Referência, vale o que está exposto nas especificações deste Termo.

2.3. Informações complementares

Aparelho Celular Institucional: Tela de 6.7" Super AMOLED Plus; Câmeras traseiras de 50MP + 8MP + 2MP; Câmera frontal de 50MP; Gravação de vídeo em resolução 4K; Memória RAM de 8GB; Armazenamento interno de 256GB; Bateria com capacidade mínima de 5000mAh; Sistema operacional Android; Conectividade Dual SIM, NFC, Bluetooth e Wi-Fi.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Forma e prazo de entrega:

- 3.1.1. A execução do objeto dar-se-á com base na Nota de Empenho emitida pela Administração/UERJ, que terá força contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.1.2. O fornecimento do bem deverá ser realizado de forma integral no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa adjudicatária.
- 3.1.3. As entregas ocorrerão de segunda a sexta-feira, exclusivamente no horário das 10:00 às 16:30.
- 3.1.4. Local de entrega: Serviço Identidade-Transdiversidade (prédio da Endocrinologia) - subsolo, Avenida Marechal Rondon, nº 381, Bairro São Francisco Xavier, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20950-003.
- 3.1.5. A entrega deverá ser previamente agendada por meio do e-mail *identidade.transdiversidade@ppc.uerj.br* (com cópia para *mcristinabrasil@hotmail.com*).

3.2. Critérios de Recebimento do Objeto:

- O recebimento do objeto seguirá as etapas dispostas no art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 48.816/2023:
- 3.2.1. Recebimento Provisório: Ocorrerá de forma sumária no ato da entrega, para posterior verificação de conformidade do equipamento com as especificações exigidas.
 - 3.2.2. Recebimento Definitivo: Será formalizado no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, mediante termo detalhado exarado pelo fiscal da contratação, após testes de funcionalidade e conferência técnica do item.
 - 3.2.3. Recusa e Substituição: Constatada qualquer desconformidade ou vício no equipamento, o item será rejeitado, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem ônus para a Administração

3.3. Reajuste de preços:

Não haverá reajuste de preços, considerando tratar-se de contratação de execução única.

3.4. Garantia:

Fica dispensada a exigência de garantia contratual sobre a execução do processo, tendo em vista o baixo valor e a baixa complexidade da aquisição. Contudo, o fornecedor responderá pelos vícios e danos do produto nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), devendo o aparelho possuir garantia do fabricante e rede de assistência técnica autorizada no território nacional.

3.5. Critérios e práticas de sustentabilidade:

- A contratação observará os critérios de sustentabilidade estabelecidos no art. 26 da Lei nº 14.133/2021 e no Capítulo III do Decreto Estadual nº 48.816/2023:
- 1. Critérios Ambientais: O equipamento deverá possuir alta eficiência energética, ser fabricado com componentes que permitam a reciclagem ao fim de sua vida útil e ser entregue em embalagem reduzida ou reciclável.
 - 2. Logística Reversa: O descarte final do bem, quando inservível, observará as diretrizes de descarte de resíduos tecnológicos do Estado do Rio de Janeiro, estimulando-se canais de logística reversa junto ao fabricante.
- A adoção desses critérios contribui para o fortalecimento das práticas de compras públicas sustentáveis, alinhadas às diretrizes legais e ao compromisso institucional da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) com a responsabilidade ambiental, social e institucional.

3.6. Possibilidade de subcontratação:

Não será admitida a subcontratação integral do objeto, considerando tratar-se de aquisição de bem.

3.7. Possibilidade de participação de Consórcio:

Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, considerando tratar-se de contratação de pequeno valor e objeto de baixa complexidade técnica.

3.8. Possibilidade de participação de Cooperativa:

Não será admitida a participação de cooperativas considerando que é aquisição de bem.

3.9. Incidência do Programa de Integridade

Não se aplica a exigência de Programa de Integridade, considerando o valor reduzido da contratação.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Obrigações das partes:

- 4.1.1. Obrigações do Contratante:**
 - 4.1.1.1. Realizar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas em contrato;
 - 4.1.1.2. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentos necessários para a emissão do faturamento e cumprimento da obrigação;
 - 4.1.1.3. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto nos prazos estipulados;

4.1.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.1.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;

4.1.1.6. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares contratuais.

4.1.2. Obrigações do Fornecedor/Contratado:

4.1.2.1. Entregar o bem em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, local e prazos definidos neste Termo de Referência;

4.1.2.2. Manter, durante todo o procedimento de execução da contratação, as condições de regularidade fiscal e habilitação exigidas;

4.1.2.3. Substituir ou reparar o item que apresentar defeito ou desconformidade técnica dentro do prazo assinalado pela Administração, sob sua exclusiva expensa;

4.1.2.4. Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis à execução do objeto contratado;

4.1.2.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

5.1. Gestão e Fiscalização do Contrato

5.1.1. Agentes que participarão da gestão do contrato

A gestão e fiscalização da contratação serão realizadas por servidor(es) designado(s) pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), vinculados ao **Serviço Identidade-Transdiversidade**.

Compete ao fiscal acompanhar a entrega do bem, verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e atestar a Nota Fiscal para fins de pagamento

5.2. Sanções Administrativas:

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às sanções previstas na Lei n.º 14.133/21 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

VI – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

6.1. Após a execução do serviço, os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em Conta Corrente da instituição financeira contratada pelo Estado (BANCO BRADESCO), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário após a emissão da Nota de Empenho (NE);

6.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado (BANCO BRADESCO) ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter Conta Corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em Conta Corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

6.3. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após o adimplemento de cada parcela.

6.3.1. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação após a retirada dos banners digitais, posterior ao evento, devidamente atestada por agente competente.

6.4. Caso se faça necessária, a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica de Venda por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

6.5. Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta comercial.

6.6. O pagamento será realizado, em PARCELA ÚNICA, mediante depósito em Conta Corrente, conforme faturamento apurado.

6.7. A Nota Fiscal deverá emitida em nome da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, identificada pelo CNPJ 33.540.014/0001-57 e Inscrição Estadual 76.003.939. A instituição está situada na Rua São Francisco Xavier, 524, Maracanã, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20550-013.

6.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

VII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, com DISPUTA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

7.2. Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o agente de contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.3. O preço máximo admitido pela UERJ, órgão licitante, será a média obtida na estimativa prévia de mercado.

7.4. A escolha pelo tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO devido à natureza comum do item.

7.5. Qualificação Técnica:

- 7.5.1. O fornecedor deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação de:
 - 7.5.1.1. Habilitação jurídica;
 - 7.5.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente.
 - 7.5.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme exigido pela legislação vigente.
 - 7.5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - 7.5.1.2.2. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
 - 7.5.1.2.3. Certificado de regularidade do FGTS;
 - 7.5.1.2.4. Certidão de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT);
 - 7.5.1.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, quando aplicável.
- 7.5.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual, que pretenda usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, está dispensado da apresentação de prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

VIII – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado é de R\$ 2.208,34 (dois mil duzentos e oito reais e trinta e quatro centavos) .

IX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026.
Unidade Orçamentária (UO): 29.610 - Fundo Estadual de Saúde
Programa de Trabalho (PT): 10.302.0508.4866 - Apoio ao HUPE e PPC/UERJ
Fonte de Recursos (FR): 1.500.148
Natureza da Despesa (ND): 449052 - Equipamentos e Material Permanente

X - CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- 10.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate constantes do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observando a seguinte ordem:
 - 10.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 10.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 10.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 10.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1. Antes de apresentar a proposta, a CONTRATADA deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.
- 11.2. A apresentação da proposta implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.
- 11.3. Ao apresentar a proposta, a empresa declara que está em total concordância com os itens, anexos e o conteúdo integral deste Termo de Referência.
- 11.4. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto referente a presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento.
- 11.5. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

RESPONSÁVEIS:

MÁRCIA CRISTINA BRASIL SANTOS
CHEFE DO SERVIÇO IDENTIDADE - TRANSDIVERSIDADE/UERJ
ID.4176737-3
Integrante Técnico

CAROLINA CUNHA
CHEFE DE SEÇÃO DE INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL E GOVERNANÇA DO SERVIÇO IDENTIDADE - TRANSDIVERSIDADE/UERJ
ID. 5122484-4
Integrante Técnico

ANA CAROLINA CAETANO MIRANDA
Matr. 37105-4 / ID 4458341-9
Agente de Contratação

Rio de Janeiro, 06 julho de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Caetano Miranda, Coordenador(a)**, em 06/07/2026, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Cristina Brasil Santos, Assistente Social**, em 06/07/2026, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **135907366** e o código CRC **0F0A7E48**.